

## MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

### PROPOSTA REGISTRADA

#### Dados do Processo

Código: 00000000000000000000000000000000  
Número do processo: 2020-20200000000000000000000000000000  
Número da certidão: 00000000000000000000000000000000

#### Dados do Fornecedor

Nome: Master Serviços e Construções  
CNPJ: 24.951.050/0001-00  
Endereço: Rua das Oliveiras, Lote 22, Sala 02 Pórtico 111 B-FIK de Oliveira, Pará / Crato  
CEP: 62.000-000

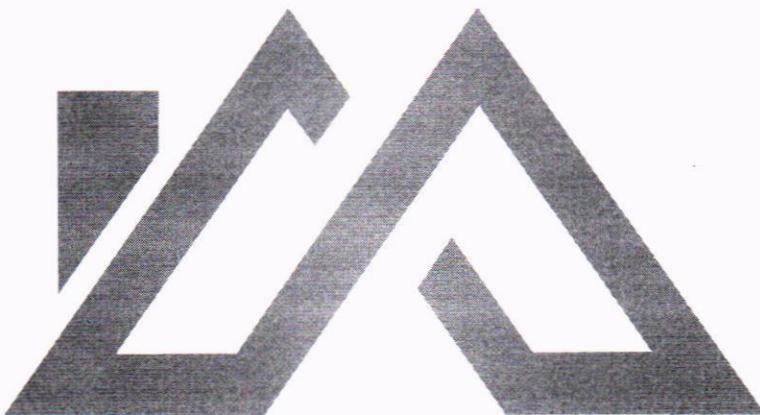
#### Dados dos Documentos

**PRINCIPAIS DOCUMENTOS:**  
Este documento deve conter duas cópias legíveis, seladas para arremate, no preceito de um envelope lacrado, sempre da competência do diretor ou diretor geral.

**LIVRO DE INSCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES:**  
Este é o Livro de Inscrição de Informações que contém todas as informações e condições iniciais para o cumprimento das obrigações impostas na licitação.

**ANEXO A) DE COTA DE APENAS 0,2%**  
Este é o Anexo A que consta a cota de apensas que constam nos termos estabelecidos no art. 479 da LDO.

**ANEXO B) DA COMPRAÇÃO DO DEPÓSITO DO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTRUÇÃO**  
Este é o Anexo B que consta a compração do depósito do inciso XXIII do art. 7º da Construção.



MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Lei nº 14.132, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, designado ou inscrito e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor de 14 (quatorze) anos, no caso de depender, ná termos da incisa XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

www.mca.gov.au/training-and-education

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

Afirmo que não possuo, em minha carreira produtiva, empregados executando trabalho degradante ou inhumano, conforme definido nos incisos II e IV do art. 1º da Lei nº 10.000, de 1990 (Lei de Consolidação Federal).

LACRABOÇAOS DE BIZUMA DE CARROS

Gentra para os estados que já qualificaram no certame licitatório conforme estabelecido no inciso II do art. 65 da Lei nº 11.190/2005, o MDS/MEICOM deve resguardar percentual de suas compras para pessoas com deficiência, que deve ser destinado ao fornecimento de bens e serviços destinados ao atendimento de pessoas com deficiência permanente ou temporária, que tenha a capacidade de exercer sua função social, profissional ou familiar, de modo eficiente, mesmo que com auxílio de meios e recursos que não sejam de natureza assistencial, e que seja capaz de gerir e administrar seu processo de vida, de modo independente, com autonomia, dignidade e respeito à sua personalidade, respeitando suas liberdades e direitos fundamentais.

www.ijerph.com

ACORDO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL:

Acordamos que: nos acordos de realização do certame lotatório, ainda não celebrarmos contratos com a mesma entidade Pública cujos valores somados excedam o receita bruta máxima admisível para fins da arrecadação pelo empresário de pequeno porte.

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

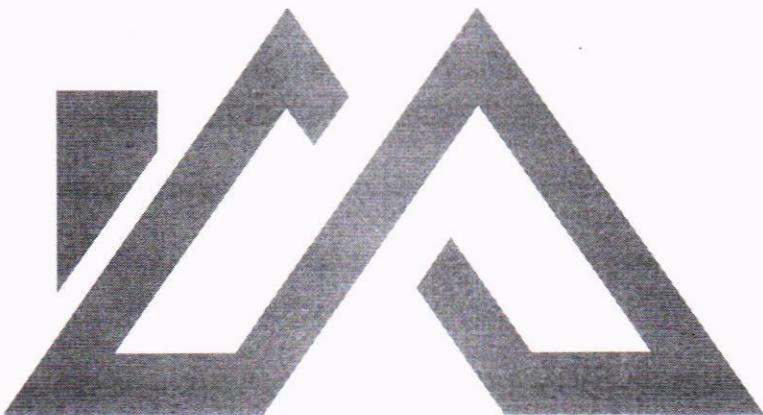
Autorizo que este documento se concorde com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

#### DECLARAÇÃO DE STIMA DE CARÓDOS

decreto que criou o fundo de depósito no art. 23 da Lei nº 8.213, de 21 de junho de 1991, estou, cliente do cumprimento da reserva de cargo, prevista para lei para pessoas com deficiência ou para mobilidade do Presidente da República, que se refere ao número de funcionários do ministério ativos, obtendo os regimes de acessibilidade.

© 2010 by the author; licensee MDPI, Basel, Switzerland.

40 ANIVERSARIO INDEPENDENCIA DE CESTOS



MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Entretanto, para a presente representação compreende a integralidade dos critérios para entendimento das  
seus direitos fundamentais assegurados no Constituição Federal, nos tratados internacionais, nas  
convenções e normas de tratado, e nos termos de aplicabilidade de conduta vigente no Estado de São  
Pédro, o que determina que: Luiz Henrique é pessoa com os requisitos de capacidade definitiva no instrumento

**BRASÍLIA/MG/HPP**

informa que os preceitos que compõem os requisitos estabelecidos no Art. 2º da Lei Complementar nº 123/02 e no Art. 1º da Resolução nº 2006, alterada pela nº 31.482, de 10 de junho de 2007 em seu Art. 3º, que visam a "redução da vulnerabilidade social e tratamento humanizado estabelecido nos artigos 9º e 8º da Constituição Federal".

Dados da Pesquisa de Pessoas

103103

I - AUSPICAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTA RITA DO MUNICÍPIO DE CRATEús

Habilidades: SERVIÇO DE AMPARO AO CEMITÉRIO

VOLUME 10 NUMBER 10

1-800-437-1343 ext. 1000

www.digitellis.de 07 21 654054

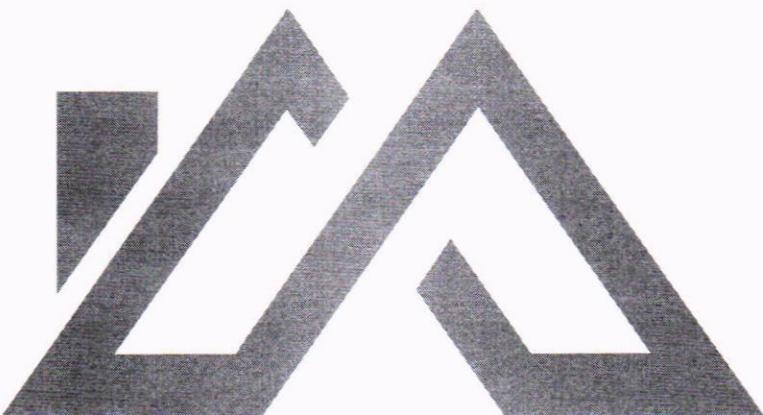
Votre nom : 17416903 46 218 202

Valor bruto da proposta: R\$ 238.200,00 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e dois reais)

Validação da Proposta

Propuesta validada por: (0 días).

Costo de la revisión de las Reglas de precios de Agosto de 2025 (m 14.4)



MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Último logado como MASTER  
Em [Redacted] por [Redacted] (Redacted)

Data de emissão:  
E-mail: master.servicos1987@gmail.com

ALEXANDRE  
FEITOZA DE  
VASCONCEL  
OS  
Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE FEITOZA  
DE VASCONCELOS  
DN: cn=ALEXANDRE  
FEITOZA DE  
VASCONCELOS,  
email=afeitoza@circulo1987.  
outlook.com, crBR  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2025.001.20372